

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – DPG

**EDITAL PROPEX Nº 19/2026 – BOLSAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO
ÂMBITO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado – ações afirmativas

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PROPEX), torna público o presente Edital e convoca os interessados a se inscreverem, nos termos aqui estabelecidos, para a concessão de Bolsas de Mestrado e de Doutorado no âmbito das ações afirmativas, em consonância com a Política de Diversidade e Inclusão da FURB (Resolução nº 034/2025), com o Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* (Resolução nº 004/2024, alterada pelas Resoluções nº 034/2024 e 064/2024), com a Resolução nº 079/2025 e, no que couber, com a Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), a Lei nº 13.146/2015 e as normas das agências de fomento.

Este Edital destina-se a estudantes aprovados nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação – PPGs *stricto sensu* da FURB e que fazem parte de grupos discriminados e subalternizados pela exclusão social ocorrida no passado e no presente, quais sejam:

- I – pessoas negras (pretas e pardas);
- II – pessoas pertencentes aos povos indígenas residentes no território nacional e nos transfronteiriços;
- III – pessoas pertencentes às comunidades quilombolas;
- IV – pessoas com deficiência;
- V – pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros – binárias ou não);
- VI – alunas mães com filhos de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
- VII – pessoas refugiadas, apátridas ou detentoras de visto humanitário, nos termos da Lei nº 9.474/1997 e da Lei nº 13.445/2017.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

1.1.1 Ampliar o acesso e a permanência, na pós-graduação *stricto sensu* da FURB, de estudantes pertencentes aos grupos indicados no preâmbulo deste Edital;

1.1.2 Contribuir para a formação de mestres e doutores oriundos desses grupos, ampliando a diversidade do corpo de pesquisadores; e

1.1.3 Fortalecer as iniciativas de diversidade e inclusão na FURB, em articulação com o PIBIC-Af/CNPq e com os programas nacionais de políticas afirmativas na pós-graduação (Programa Abdias Nascimento – Portaria MEC nº 1.191/2023; PDPG – Políticas Afirmativas e Diversidade/CAPES).

1.2 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	05/08/2026

Inscrições (exclusivamente via Internet, em formulário eletrônico indicado pela PROPEX)	05/08/2026 a 14/08/2026, até às 23h59
Homologação das inscrições	17/08/2026
Regularização das inscrições não homologadas	18/08/2026
Homologação final das inscrições	19/08/2026
Procedimentos de validação do pertencimento (Comissão de Diversidade e Inclusão da FURB - Codin)	20/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/08/2026
Encaminhamento de pedidos de reconsideração	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração e resultado final	Dois dias úteis após o recebimento do pedido de reconsideração
Entrega dos documentos para implementação da bolsa	Até 31/08/2026
Início da vigência das bolsas	01/09/2026

2 – DAS BOLSAS

2.1 Serão disponibilizadas 4 (quatro) bolsas de Mestrado e 1 (uma) bolsa de Doutorado, custeadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no valor mensal de R\$ 2.100,00 para o Mestrado e R\$ 3.100,00 para o Doutorado, observada, quando houver, a tabela de valores da agência concedente.

2.2 A bolsa terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contada a partir da implementação, limitada ao prazo máximo de duração do curso previsto na Resolução nº 004/2024, e condicionada ao desempenho satisfatório do bolsista e à disponibilidade orçamentária.

2.3 Ficam assegurados a suspensão e o prolongamento da vigência da bolsa nos casos de licença-maternidade ou paternidade e de afastamento para tratamento de saúde, na forma da Resolução nº 004/2024 e das normas da agência concedente.

2.4 É vedado o acúmulo da bolsa com outra bolsa de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela norma do financiador.

2.5 As bolsas serão distribuídas em listas de classificação separadas por nível (Mestrado e Doutorado).

3 – REQUISITOS DO CANDIDATO

Para ser elegível, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1 Ter sido aprovado em processo seletivo de PPG *stricto sensu* da FURB, encontrando-se regularmente matriculado ou apto à matrícula no momento da implementação da bolsa;

3.2 Fazer parte de, no mínimo, um dos grupos indicados no preâmbulo deste Edital, comprovando o pertencimento na forma do item 5;

3.3 Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização enviada ao CNPq há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições (ao final da edição, é indispensável clicar em “Enviar ao CNPq”; caso contrário, o Lattes mantém o status “em preenchimento”);

3.4 Não possuir pendências ou inadimplências com a PROPEX, com a Divisão de Apoio à Pesquisa – DAP ou com a Divisão de Pós-Graduação – DPG;

3.5 Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.6 Dedicar-se às atividades do curso e do projeto de pesquisa vinculado à dissertação ou tese; 3.7 Atender, quando for o caso, aos demais requisitos da agência de fomento concedente, inclusive quanto a dados bancários para recebimento da bolsa.

3.7.1 O descumprimento do item 3.3 implicará a atribuição de nota 0 (zero) na Nota de Produção Acadêmica e Trajetória – NPA (item 6), sem prejuízo da apuração da Nota do Histórico Escolar – NH.

4 – INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do e-mail dpg@furb.br, com o seguinte título: Ações afirmativas – candidato (*inserir seu nome*) conforme cronograma do item 1.2, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme formulário disponibilizado no Anexo I;
- b) Autodeclaração de pertencimento ao grupo, conforme modelo do Anexo II, acompanhada dos documentos comprobatórios indicados no item 5;
- c) Histórico escolar: da graduação, com a média geral, para candidatos ao Mestrado; do mestrado (ou, na sua ausência, da graduação), para candidatos ao Doutorado;
- d) Comprovante de aprovação no processo seletivo do PPG ou atestado de matrícula;
- e) Formulário-síntese do barema (Anexo III), em que o candidato indica exclusivamente os itens do Currículo Lattes que pretende pontuar, com os respectivos comprovantes (item 6.4.3);
- f) Formulário de declaração de disponibilidade de carga horária para estudos. Em caso de possuir vínculo empregatício, a declaração deverá ser assinada também pelo empregador (Anexo IV).
- g) Documentos comprobatórios da produção acadêmica e trajetória, conforme o item 6.4.3. deste edital;
- h) Demais documentos comprobatórios de pertencimento, conforme descrito no item 5 deste edital.

4.2 Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido. A PROPEX não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

4.3. Os documentos listados no item 4.1. deverão ser entregues em um único arquivo em formato pdf, anexado ao formulário de inscrição.

4.4 Na homologação, a PROPEX avaliará o cumprimento das formalidades deste Edital. As inscrições não homologadas terão prazo para regularização, conforme cronograma do item 1.2. O candidato que não regularizar a pendência, ou fazê-lo fora do prazo, terá a inscrição indeferida.

5 – VALIDAÇÃO DO PERTENCIMENTO AOS GRUPOS

5.1 Os documentos comprobatórios de pertencimento serão analisados pela Comissão de Diversidade e Inclusão da FURB (Codin), assegurados o contraditório e o direito de recurso.

5.2 Para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), a Comissão realizará procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, com base na análise de aspectos fenotípicos, observadas as normas federais vigentes sobre a matéria.

5.3 Para candidatos indígenas: autodeclaração acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou de declaração de liderança ou organização indígena.

5.4 Para candidatos quilombolas: autodeclaração acompanhada de declaração de vínculo emitida por associação ou liderança da respectiva comunidade.

5.5 Para candidatos com deficiência: laudo ou relatório médico caracterizador da deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e legislação correlata.

5.6 Para candidatas mães com filhos de 0 a 6 anos: certidão de nascimento ou documento equivalente dos filhos.

5.7 Para pessoas trans: autodeclaração, nos termos do Anexo II.

5.8 Para pessoas refugiadas, apátridas ou detentoras de visto humanitário: documentação oficial comprobatória da condição migratória.

5.9 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade na autodeclaração ou na documentação implicará a desclassificação do candidato ou o cancelamento da bolsa, com restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será conduzida por Comissão de Seleção designada pela PROPEX, podendo contar com consultores *ad hoc* e com o apoio das Comissões de Bolsas dos PPGs (Resolução nº 004/2024). Os candidatos concorrerão em listas separadas por nível (Mestrado e Doutorado).

6.2 A Nota Final – NF de cada candidato será composta por: Nota do Histórico Escolar – NH (peso 50%) e Nota de Produção Acadêmica e Trajetória – NPA (peso 50%), apurada a partir do Currículo Lattes:

$$\text{NF} = (\text{NH} + \text{NPA}) / 2, \text{ expressa com duas casas decimais.}$$

6.3 Nota do Histórico Escolar – NH

6.3.1 A NH corresponderá à média geral do histórico escolar da graduação (candidatos ao Mestrado) ou do mestrado (candidatos ao Doutorado), expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.3.2 Históricos expressos em conceitos serão convertidos conforme a tabela do Anexo V; históricos em outras escalas (0–100, 0–5 etc.) serão convertidos por proporção direta.

6.3.3 Não será exigida média mínima para concorrer à bolsa, sendo o histórico utilizado exclusivamente para fins de classificação.

6.4 Nota de Produção Acadêmica e Trajetória – NPA (Currículo Lattes)

6.4.1 A NPA será apurada exclusivamente a partir das informações registradas no Currículo Lattes do candidato, pontuadas conforme o barema do Anexo III, e considerará a produção dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento das inscrições.

6.4.2 O período de avaliação será estendido em 1 (um) ano por filho nascido ou adotado no período, mediante certidão, e pelo tempo de afastamento comprovado para tratamento de saúde, em consonância com as práticas das agências federais de fomento.

6.4.3 Somente serão pontuados os itens que, cumulativamente: (a) estejam registrados no Currículo Lattes atualizado na forma do item 3.3; e (b) estejam acompanhados de documento comprobatório anexado à inscrição (cópia da publicação ou de sua primeira página, DOI ou link verificável, certificado, declaração ou documento equivalente). O item registrado no Lattes sem comprovação, ou comprovado, mas ausente do Lattes, não será pontuado, sem que isso implique o indeferimento da inscrição.

6.4.4 Não será exigida a impressão integral do Currículo Lattes: o candidato preencherá o formulário-síntese do barema (item 4.1, “e”), indicando apenas os itens que pretende pontuar. A Comissão de Seleção poderá verificar de ofício a autenticidade dos itens, inclusive por consulta a bases públicas (DOI, ISSN/ISBN, Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e repositórios institucionais).

6.4.5 A pontuação bruta – P de cada candidato será normalizada entre os candidatos do mesmo nível, pela fórmula:

$$NPA = 10 \times (P / P_{max})$$

em que P_{max} é a maior pontuação bruta obtida entre os candidatos do respectivo nível neste Edital. A normalização classifica os candidatos pela trajetória relativa ao seu próprio grupo de concorrência, evitando que a menor densidade curricular — característica do início de carreira e de trajetórias marcadas por desigualdades de oportunidade — funcione como barreira de acesso à bolsa.

6.4.6 Caso nenhum candidato do nível pontue no barema, a NPA de todos será igual a 0 (zero) e a classificação dar-se-á exclusivamente pela NH.

6.4.7 A classificação Qualis considerada será a vigente divulgada pela CAPES na data de publicação deste Edital; para artigos em periódicos não classificados, aplicar-se-á a pontuação do estrato mais próximo, mediante justificativa da Comissão.

6.4.8 O candidato firmará declaração de veracidade das informações prestadas; a comprovação de má-fé sujeitará o candidato ao disposto no item 5.9.

6.5 Desempate

Em caso de empate na Nota Final, terá precedência, nesta ordem, o candidato que: (I) pertencer a mais de um dos grupos indicados no preâmbulo; (II) obtiver a maior NH; (III) for pessoa com deficiência; (IV) tiver a maior idade.

7 – PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar — inclusive quanto à validação do pertencimento —, poderá apresentar pedido de reconsideração, conforme cronograma do item 1.2.

7.2 A análise dos pedidos será feita pela Comissão de Seleção ou, quando se tratar de validação do pertencimento, pela Comissão de Diversidade e Inclusão da FURB (Codin), em composição distinta da que proferiu a decisão contestada, sempre que possível.

8 – IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a apresentação, no prazo do cronograma, dos seguintes documentos: (a) termo de outorga ou de compromisso, conforme modelo da PROPEX ou da agência concedente; (b) atestado de matrícula no PPG; e (c) dados bancários, conforme exigências da fonte pagadora.

8.2 A não apresentação dos documentos no prazo implicará a perda do direito à bolsa, que será redistribuída ao próximo candidato classificado do mesmo nível.

9 – COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1 Manter matrícula regular e desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do regulamento do PPG e da Resolução nº 004/2024;

9.2 Dedicar-se às atividades do curso e do projeto de pesquisa vinculado à dissertação ou tese;

- 9.3 Manter o Currículo Lattes atualizado durante toda a vigência da bolsa;
- 9.4 Apresentar os resultados parciais ou finais de sua pesquisa na Mostra Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – MIPE, ou em evento científico equivalente, ao menos uma vez durante a vigência da bolsa;
- 9.5 Mencionar o apoio da FURB e deste Programa — e da agência concedente, CNPq — em todas as publicações resultantes;
- 9.6 Encaminhar relatório semestral de atividades à Comissão de Bolsas do respectivo PPG, com supervisão da PROPEX, conforme modelo disponibilizado pelo PPG;
- 9.7 A bolsa será cancelada nos casos de desligamento do curso, trancamento não amparado por licença, descumprimento dos compromissos deste item ou das normas do financiador, assegurada a ampla defesa. O bolsista que abandonar o curso sem justificativa restituirá os valores recebidos, na forma da legislação aplicável.

10 – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Será necessária a coleta e o tratamento de dados pessoais — inclusive dados sensíveis relacionados à autodeclaração — durante os procedimentos de inscrição, validação, avaliação e implementação das bolsas, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato que registrar ou fornecer seus dados nos formulários deste Edital, sendo a principal finalidade o atendimento da legislação e/ou normatização educacional, em aderência à Lei nº 13.709/2018 – LGPD. O acesso aos dados sensíveis será restrito às comissões e setores competentes. Os candidatos ficam cientes e manifestam seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome em comunicações ao público acadêmico da FURB, com a finalidade de cumprimento dos objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital, vedada a divulgação do grupo de pertencimento na lista de resultados.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A PROPEX poderá servir-se do parecer de consultores *ad hoc* para resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido, quando couber, o Conselho Técnico dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação – CTPG.

11.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FURB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail dpg@furb.br.

Blumenau, 05 de agosto de 2026.

Prof.^a Dr.^a Michele Debiasi Alberton

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPEX
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – DPG

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital PROPEX nº 19/2026 – Bolsas para Pós-Graduação Stricto Sensu no âmbito das Ações Afirmativas

Documento referido no item 4.1, alínea "a", do Edital. Preencha os campos abaixo diretamente neste PDF e encaminhe com os demais documentos por meio do email dpg@furb.br, com o seguinte título: Ações afirmativas – candidato (inserir seu nome)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

CPF:

RG / órgão emissor:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Endereço completo (rua, número, bairro, cidade/UF, CEP):

Telefone / celular:

E-mail:

Endereço do Currículo Lattes (link):

2 – DADOS ACADÊMICOS

Programa de Pós-Graduação (PPG):

Nível pretendido:

☐ Mestrado ☐ Doutorado

Situação atual:

☐ Regularmente matriculado(a) ☐ Apto(a) à matrícula

Nome do(a) orientador(a) indicado(a) (se já houver):

Atenção ao item 3.5 do Edital: não é permitida relação de parentesco direta com o(a) orientador(a) (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau).

3 – GRUPO(S) DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Assinale o(s) grupo(s) a que pertence, em conformidade com a Autodeclaração de Pertencimento (Anexo II), que deve ser preenchida e anexada separadamente, junto aos documentos comprobatórios do item 5 do Edital.

- ☐ Pessoa negra (preta ou parda)
☐ Pessoa pertencente a povo indígena
☐ Pessoa pertencente a comunidade quilombola
☐ Pessoa com deficiência
☐ Pessoa trans (travesti, transexual ou transgênero – binária ou não)
☐ Aluna mãe com filho(s) de 0 a 6 anos de idade
☐ Pessoa refugiada, apátrida ou detentora de visto humanitário

4 – DOCUMENTOS ANEXADOS À INSCRIÇÃO (item 4.1 do Edital)

- ☐ a) Esta ficha de inscrição, devidamente preenchida
☐ b) Autodeclaração de pertencimento ao grupo (Anexo II), acompanhada dos documentos comprobatórios indicados no item 5 do Edital

- ☐ c) Histórico escolar (da graduação, para candidatos ao Mestrado; do mestrado ou, na sua ausência, da graduação, para candidatos ao Doutorado)
- ☐ d) Comprovante de aprovação no processo seletivo do PPG ou atestado de matrícula
- ☐ e) Formulário-síntese do barema (Anexo III), com os respectivos comprovantes dos itens indicados

5 – DECLARAÇÕES

- ☐ Declaro ter o Currículo Lattes cadastrado e atualizado (enviado ao CNPq) há, no máximo, 90 dias da data de encerramento das inscrições (item 3.3).
- ☐ Declaro não possuir pendências ou inadimplências com a PROPEX, a DAP ou a DPG (item 3.4).
- ☐ Declaro não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a) indicado(a), nos termos do item 3.5.
- ☐ Declaro-me ciente da coleta e do tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, para os fins deste Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD (item 10).
- ☐ Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta ficha, ciente de que a constatação de falsidade implicará desclassificação ou cancelamento da bolsa (item 5.9).

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) (assinar após impressão, ou assinatura eletrônica)

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) à bolsa de () Mestrado () Doutorado no Programa de Pós-Graduação em _____ da FURB, declaro, para fins de participação no Edital PROPEX nº ____/2026, que pertenço ao(s) seguinte(s) grupo(s):

- ☐ pessoa negra (preta ou parda);
- ☐ pessoa pertencente a povo indígena;
- ☐ pessoa pertencente a comunidade quilombola;
- ☐ pessoa com deficiência;
- ☐ pessoa trans (travesti, transexual ou transgênero – binária ou não);
- ☐ aluna mãe com filho(s) de 0 a 6 anos de idade;
- ☐ pessoa refugiada, apátrida ou detentora de visto humanitário.

Declaro, ainda, estar ciente de que: (i) a presente autodeclaração poderá ser objeto de procedimento de validação pela Comissão de Diversidade e Inclusão da FURB (Codin), inclusive heteroidentificação, quando aplicável; (ii) as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade; e (iii) a constatação de falsidade implicará a desclassificação ou o cancelamento da bolsa, com restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – BAREMA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA E TRAJETÓRIA (CURRÍCULO LATTES)

Pontuação aplicável aos itens registrados no Currículo Lattes e comprovados, produzidos no período de avaliação (itens 6.4.1 e 6.4.2). A pontuação bruta é normalizada conforme o item 6.4.5.

Grupo A – Produção científica e tecnológica

Item	Pontos	Quantidade
Artigo em periódico Qualis A1–A2	4,0 por artigo (sem limite)	
Artigo em periódico Qualis A3–A4	3,0 por artigo (sem limite)	
Artigo em periódico Qualis B1–B2	2,0 por artigo (sem limite)	
Artigo em periódico Qualis B3–B4	1,0 por artigo (sem limite)	
Artigo em periódico demais estratos ou sem Qualis	0,5 por artigo (máx. 2,0 pontos)	
Livro com ISBN e conselho editorial	3,0 por livro (sem limite)	
Capítulo de livro com ISBN	1,0 por capítulo (máx. 3,0 pontos)	
Trabalho completo em anais de evento	0,5 por trabalho (máx. 2,0 pontos)	
Resumo (simples ou expandido) em anais	0,2 por resumo (máx. 1,0 pontos)	
Depósito de patente, registro de software ou cultivar	3,0 por item (sem limite)	

Grupo B – Trajetória acadêmica e formativa

Item	Pontos	Quantidade
Iniciação científica ou tecnológica com bolsa (PIBIC, PIBITI, PIBIC-Af e congêneres)	1,5 por ano (máx. 4,5 pontos)	
Iniciação científica voluntária registrada	1,0 por ano (máx. 3,0 pontos)	
Monitoria, PET, residência, extensão ou programa institucional equivalente	0,5 por semestre (máx. 3,0 pontos)	
Apresentação de trabalho em evento científico	0,3 por apresentação (máx. 1,5 pontos)	
Prêmio ou distinção acadêmica	0,5 por prêmio (máx. 1,0 pontos)	
Participação em grupo de pesquisa certificado no CNPq	0,5 por ano (máx. 1,5 pontos)	
Experiência profissional ou docente na área do PPG	0,5 por ano (máx. 2,0 pontos)	

Observações: (1) frações de ano serão computadas proporcionalmente por semestre completo; (2) o mesmo produto não será pontuado em mais de um item; (3) para candidatos ao Doutorado, computa-se também a produção realizada durante o Mestrado, dentro do período de avaliação.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA ESTUDOS

Eu, _____, CPF número _____, declaro à Propex/FURB que possuo _____ horas semanais de dedicação exclusiva às aulas presenciais, seminários, banca pública, orientação da dissertação e demais atividades que possam ocorrer durante a semana, para fins de recebimento de bolsa, conforme descrito na tabela de carga horária em anexo.

Assinale uma das opções abaixo:

1. () Declaro também que não possuo vínculo empregatício no ato de recebimento da bolsa, e caso venha a me vincular a algum emprego durante o curso, comunicarei a Propex e a secretaria do PPG e assinarei novamente esta declaração apresentando a ciência do meu empregador às minhas horas de dedicação ao curso.
2. () Declaro também que possuo vínculo empregatício no ato de recebimento da bolsa auxílio egresso, e que minha empresa contratante está ciente e de acordo com as minhas horas de dedicação ao curso.

Sem mais para o momento,

Nome do mestrando (a)/doutorando (a): _____

Assinatura: _____

Nome do empregador (quando for o caso): _____

Assinatura: _____

Tabela de disponibilidade de horários

Assinale os horários disponíveis para estudos

Horário	2ª. feira	3ª. feira	4ª. feira	5ª. feira	6ª. feira	Sábado
7 – 8h						
8 – 9h						
9 – 10h						
10 – 11h						
11 – 12h						
13 – 14h						
14 – 15h						
15 – 16h						
16 – 17h						

17 – 18h						
18 – 19h						
19 – 20 h						
20 – 21h						
21 – 22h						

Assinatura do aluno: _____

Assinatura do empregador (quando for o caso): _____

ANEXO V – TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS (HISTÓRICO ESCOLAR)

Conceito	Nota equivalente	Observação
A / Excelente	9,5	—
B / Bom	8,5	—
C / Regular / Suficiente	7,0	—
D / Aprovado sem menção qualitativa	6,0	—
Aprovado (sistema apenas aprovado/reprovado)	7,5	aplicável a todo o histórico

Históricos expressos em escala diferente de 0 a 10 (por exemplo, 0 a 100 ou 0 a 5) serão convertidos por proporção direta. A média geral será a média aritmética simples das notas das disciplinas ou, quando disponível, a média geral oficial informada pela instituição de origem.